



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 097

Regulamenta a participação do Município no Programa do Manejo Integrado do Solo e da Água, através de Micro-bacias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Município de Umuarama será representado no Programa de Manejo Integrado do Solo e da Água, através de Micro-bacias, de que trata a Lei nº 887, de 09 de dezembro de 1983, por servidor que será designado através de ato especial.

Art. 2º - A participação do Município, no referido Programa, será concretizada através das seguintes medidas:

I - Articular junto aos agentes financeiros, no sentido destes darem prioridade de aplicação da parcela do Crédito Rural destinado a investimentos, nos empreendimentos realizados pelos produtores vinculados ao programa em questão;

II - Colocar à disposição de seus executores máquinas disponíveis e indispensáveis à execução dos trabalhos nas micro-bacias selecionadas, obedecendo ao cronograma de execução das práticas definidas pela Comissão Técnica;

III - Indicar servidores municipais para operarem tais máquinas.

§ 1º - As despesas decorrentes do uso de combustíveis nos trabalhos correrão por conta da comunidade rural envolvida no programa, que rateará os mesmos entre os produtores, proporcionalmente à quantidade de trabalho executado na área de sua posse.

§ 2º - A municipalidade somente participará do programa


ma em projetos desenvolvidos no Município de Umuarama, sob a coordenação da Comissão Técnica de que trata esta Lei e com anuência da maioria dos produtores da micro-bacia contemplada.

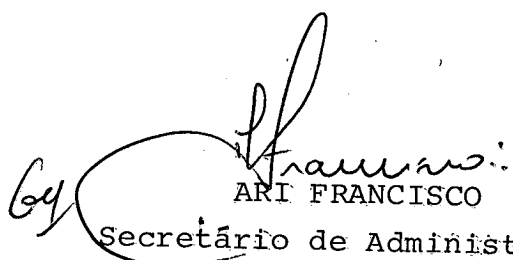
Art. 3º - A Secretaria de Serviços Rodoviários deverá oferecer prioridade aos serviços do Programa assim como aos produtores que efetivamente estiverem a ele integrados.

Art. 4º - Ao Representante do Município ficam delegadas as atribuições necessárias à materialização dos objetivos do Programa pertinentes ao Município, inclusive com requisição de máquinas e servidores, ressalvada a competência exclusiva do Prefeito.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de junho de 1984.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


ARI FRANCISCO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º _____ de ____ / ____ / ____

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO